



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 030/2015**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para ingresso no curso de graduação em Engenharia de Produção do campus Itaguaí, no 2º semestre do ano de 2015.

TÍTULO I – DO CONCURSO DE SELEÇÃO

Art.1. O Concurso de Seleção está aberto aos portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, aos portadores de diploma de curso superior e, ainda, aos que tenham completado o ensino médio até julho de 2015, que tenham participado do EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO 2014 – ENEM 2014.

Art. 2º. As notas mínimas exigidas, para as provas do ENEM 2014, para o curso ofertado, obedecerão ao disposto no art. 8º deste Edital.

Art. 3º. O Concurso de Seleção para o segundo semestre do ano de 2015 deverá preencher o total de 40 (quarenta) vagas que, em obediência à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e à Portaria do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012, serão distribuídas no campus Itaguaí, no 2º semestre, conforme indicado no quadro do § 2º:

§ 1º. Para melhor identificação do candidato, com relação à aplicação da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, os candidatos serão alocados em grupos, conforme discriminado:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

§ 2º. As vagas indicadas no caput deste artigo, serão distribuídas, no campus, curso e turno, pela Lei nº 12711, conforme o quadro abaixo.

CAMPUS ITAGUAÍ (Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade – Itaguaí/RJ)

	Quantidade de vagas						TOTAL
	Turno	Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	
Engenharia Produção	V/N(*)	25	3	5	3	4	40
TOTAL DE VAGAS							40

(*) Em função de necessidades do curso, poderão ocorrer aulas aos sábados

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Somente poderão se inscrever para concorrer às vagas ofertadas neste Edital, os portadores do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, os portadores de diploma de curso superior, que tenham participado do EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO 2014 – ENEM 2014.

Art. 5º. As inscrições ocorrerão no período de **17 de Agosto** de 2015 a **19 de Agosto** de 2015, das **09 às 12 horas e das 13 às 18 horas, no campus Itaguaí**, localizado na Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lota J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo da Entrada da Cidade – Itaguaí/RJ.

§ 1º. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher o **Requerimento de Inscrição** disponível no site do CEFET-RJ (www.cefet-rj.br), imprimi-lo e entrega-lo no campus Itaguaí, no período e horários estipulados no caput deste artigo.

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **original e cópia** (as cópias ficarão retidas) do **documento de identidade e do boletim**, com as notas do ENEM/2014 e **cópia impressa** do Requerimento de Inscrição online, devidamente preenchido e assinado.

§ 3º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos.

TÍTULO III – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 6º. Serão eliminados os candidatos que não atenderem as notas mínimas exigidas no Art. 8º deste Edital.

Art. 7º. Os candidatos não eliminados serão relacionados em ordem decrescente de pontuação total.

Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no curso serão considerados selecionados.

Art. 8º. Todas as áreas da prova do ENEM terão uma nota mínima, podendo se candidatar às vagas oferecidas os candidatos que obtiverem no mínimo os valores estipulados no quadro abaixo, **em relação a pontuação total**.

PROVA DO ENEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
REDAÇÃO	300,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	438,40
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	453,30
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	444,70
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	453,80

§ único. Caso existam candidatos empatados com o mesmo número de pontos, será adotado os seguintes critérios de desempate:

1º critério – Maior nota em MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

2º critério – Maior nota em CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

3º critério – Maior nota em REDAÇÃO

4º critério – idade mais avançada.

TÍTULO IV – DAS CHAMADAS

Art. 9º. Até o dia **24 de Agosto de 2015**, o CEFET/RJ divulgará, no site www.cefet-rj.br a 1ª chamada para matrícula.

§ 1º. A matrícula da 1ª Chamada ocorrerá nos dias **26 e 27 de Agosto de 2015**, das 14:00 às 18:30 horas.

§ 2º. Caso após a 1ª chamada, ainda existam vagas não ocupadas, o CEFET/RJ divulgará, a partir das 19 horas do dia **28 de Agosto de 2015**, uma 2ª chamada no site do CEFET-RJ.

§ 3º. A matrícula da 2ª Chamada ocorrerá no dia **1º de setembro de 2015**, das **14:00 às 18:30** horas.

§ 4º. O candidato, convocado em qualquer uma das chamadas para matrícula, que não comparecer no dia e hora marcados ou que comparecer sem a documentação exigida, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

TÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do CEFET/RJ, no endereço www.cefet-rj.br (o candidato deverá seguir o seguinte caminho: **1. na coluna a esquerda, clicar em CONCURSOS; 2. No alto da página, à direita, clicar em ALUNOS-GRADUAÇÃO; 3. Clicar em PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CAMPUS ITAGUAÍ – 2º SEMESTRE 2015**).

Art. 11. Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula providos da devida documentação, nos dias estabelecidos nos § 1º e § 3º do Art. 9º.

Art. 12. A realização da matrícula dos candidatos aprovados dar-se-á no **Campus Itaguaí**, no endereço Rodovia Mario Covas Quadra J, lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, Trevo de Entrada da Cidade Itaguaí/RJ, nos horários estabelecidos nos § 1º e § 3º do Art. 9º.

Art. 13. Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº. 9.394/96 houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

Art. 14. No ato da matrícula, o candidato classificado obrigar-se-á a apresentar **cópias autenticadas** ou **cópias acompanhadas com os originais** da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso.

I - Preenchimento da ficha de matrícula.

II - Apresentação obrigatória de:

- a) Certidão de nascimento/casamento.
- b) Documento oficial de identidade.
- c) CPF.
- d) Título de eleitor acompanhado de comprovante da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos.
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- g) Histórico escolar completo do ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso equivalente.
- h) Duas fotos 3x4, iguais, recentes e coloridas (não reaproveitadas).

Art. 15. Será permitida a matrícula por procuração, destinada especificamente a este fim, por seu representante legal, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Procuração registrada em cartório competente ou
- b) Procuração particular, com firma reconhecida.

§ único - No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

Art. 16. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

Art. 17. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga do respectivo curso.

Art. 18. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso, o candidato que não comparecer ou não se fizer representar no ato da matrícula.

Art. 19. O início das aulas no 2º semestre letivo de 2015 obedecerá ao estabelecido em Calendário Acadêmico da Graduação em Engenharia de Produção do campus Itaguaí do CEFET/RJ.

TITULO VII – DAS NORMAS GERAIS

Art. 25. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 26. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 27. O Concurso de Seleção de que trata o presente Edital terá efeito somente para matrículas no primeiro semestre do ano de 2015.

Art. 28. A inscrição no presente Concurso de Seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

Art. 29. Em qualquer momento da realização da matrícula, em caso de dúvida, os candidatos poderão dirigir-se à Coordenação de Concursos – CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Coordenação e encaminhados para solução aos Conselhos competentes do CEFET/RJ.

Art. 30. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

Rio de Janeiro, **30 de Julho de 2015.**

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 030/2015 – ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

**RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1 A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2 Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3 Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4 Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5 Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1 Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes à 3 meses: **outubro, novembro e dezembro de 2014**;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2 Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3 Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreResultado.xhtml>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4 Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c) O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.